

Informação

Projeto de resolução n.º 2048/XIII (4.ª) -
Proteção das atividades desenvolvidas pelas
federações desportivas

Discussão ocorrida nos
termos do artigo 128.º, n.º
1, do RAR, na reunião da
Comissão de 05 de junho
de 2019

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD tomaram a iniciativa de apresentar o projeto de resolução n.º 2048/XIII (4.ª) - Proteção das atividades desenvolvidas pelas federações desportivas —, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 15 de março de 2019, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto no dia 19 do mesmo mês.
3. O Senhor Deputado Joel Sá (PSD) lembrou que, em 2015, O Governo elaborou o Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de abril, que veio definir as formas de proteção do nome, imagem e atividades desenvolvidas pelas federações desportivas, bem como o respetivo regime contraordenacional, explicitando o respetivo âmbito de proteção e precisando o conteúdo desses direitos, de modo a assegurar a sua tutela efetiva.
4. Disse também que este diploma pretendia controlar as chamadas «provas-pirata», ou seja, as provas desportivas organizadas não pelas federações desportivas ou sem o seu aval e que acontecem um pouco por todo o País. Considerou-se que estas provas em tudo semelhantes às das federações colocavam em risco os respetivos participantes, já que eram realizadas na maioria dos casos sem o mínimo de segurança, sem seguros de saúde e sem condições necessárias homologadas pelas federações.
5. Referiu que, apesar disso, continuam a existir situações em que a fiscalização e aplicação do diploma não está a corresponder às legítimas expectativas das federações desportivas e, nesse sentido, o Grupo Parlamentar do PSD vem recomendar ao Governo que adote as medidas necessárias para salvaguardar a segurança dos participantes e para que as provas sejam asseguradas apenas pelas federações reconhecidas.

6. O Senhor Deputado António Cardoso (PS) saudou a iniciativa apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, que visa melhorar o movimento desportivo português, não se opondo à sua aprovação. Disse também que até ao presente o Grupo Parlamentar do PS não tinha definido como prioritário rever a legislação em causa, admitindo, contudo, ser possível introduzir alguns aperfeiçoamentos.
7. A Senhora Deputada Diana Ferreira (PCP) sublinhou não se opor à iniciativa apresentada, embora a realidade do desporto seja bastante diversificada no País, sendo que as próprias federações desportivas e as diferentes modalidades têm realidades e condições bem diversas. Disse também que o Estado tem um papel a desempenhar em relação a esta questão, designadamente garantindo as condições necessárias para que as federações possam desenvolver em segurança o seu trabalho.
8. A Senhora Deputada Teresa Caeiro (CDS-PP) manifestou igualmente o apoio do seu Grupo Parlamentar à iniciativa apresentada.
9. Realizada a discussão, remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 05 de junho de 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO em exercício,



(Luís Monteiro)



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto
